



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 374

Lapa, 09 de Agosto de 2007.



Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 78/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 758 / 2007

Data: 13/08/2007 - 16:00

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta


Responsável: FER



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 078, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.027,20 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos), dentro da seguinte dotação:

10.00- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01- Departamento de Educação	
12.361.0015.2.059- Convênio Transporte Escolar Estadual 2007	
378-3.3.90.39.00.00-1136- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica....	R\$ 232.027,20
TOTAL.....	R\$ 232.027,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na rubrica da Receita 176202100200, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 06 de agosto de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender despesas oriundas do convênio de Transporte Escolar firmado com o Governo do Estado.

A nossa Lei Orçamentária contempla despesas com esse convênio em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), quando na realidade o Convênio contemplou esse Município com valor na ordem de R\$ 532.027,20, dessa forma necessitamos de suplementação na ordem de R\$ 232.027,20 para atendimento do total do Convênio. Para melhor elucidar o assunto anexamos o Plano de Aplicação dos recursos.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de agosto de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE: LAPA

NOME DO PREFEITO: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

C.: 678.358-9

CPF.: 027.311.939-72

ENDEREÇO DA PREFEITURA: PRAÇA DONA MIRAZINHA BRAGA, 87

CEP.: 83.750-000

TELEFONE: (41) 3547-8000

FAX: (41) 3547-8000

CNPJ: 76.020.452/0001-05

NOME DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO: IARA SCANDELARI MILCZEWSKI

C.: 503.819-7

CPF.: 442.555.609-78

ENDEREÇO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: RUA: 13 DE MAIO, 1023

CEP.: 83.750-000

TELEFONE: (41) 3622-5453

FAX: (41) 3622-5453

VALOR: R\$ 532.027,20 (Quinhentos e trinta e dois mil, vinte e sete
reais e vinte centavos)

DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRESENCIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICO
MUNICIPAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL/URBANO DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

COMPRA DE PEÇAS E PNEUS, SERVIÇOS MECÂNICOS E PARA A
MANUTENÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

R\$ _____

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

R\$ 532.027,20

TOTAL GERAL

R\$ _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2007/2008

INÍCIO: 12/02/2007

FIM: 28/02/2008


ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido em
27/03/07.
Edmundo Rbas.*

Parecer nº 92/2007

Lapa/PR, 24 de agosto de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 78/2007.

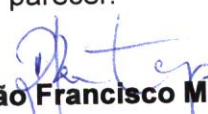
Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 78/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R\$ 232.027,20 (duzentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais e vinte centavos), para os fins que especifica. Há pedido de tramitação em regime de urgência.

A abertura de crédito adicional suplementar é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, inclusive em obediência ao disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos.

É o parecer.



João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI. Nº. 78/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

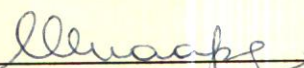
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _06_ DE _SETEMBRO_ DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

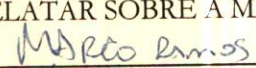
RECEBI O PROJETO EM 13 / Setembro / 2007.

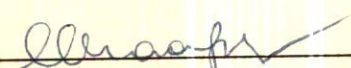

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 13 / 09 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 495

Lapa, 17 de Setembro de 2007

Senhor Presidente:

Encaminho anexo, justificativa a ser acrescentada ao projeto de Lei nº 078, de 06 de Agosto de 2007, o qual solicita autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar com o intuito de atender despesas oriundas do Convênio de Transporte Escolar firmado com o Governo do Estado.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 961 / 2007
Data: 20/09/2007 - 10:40

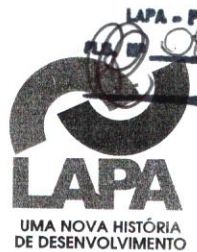
Responsável: CTC

A SEC. GERAL
DAR PROSSEGUIMENTO
ENVIAR * CLJR.
Em 20.09.07
JMS



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender despesas oriundas do convênio de Transporte Escolar firmado com o Governo do Estado.

Com referência ao Convênio do Transporte Escolar 2007, no seu valor total de R\$ 532.027,20, justificamos a suplementação, Por haver em conta, conforme extrato em anexo, 50% do valor deste Convênio.

Destina-se ao pagamento de prestação de serviços de transporte de alunos que freqüentam a escola de 5ª à 8ª série.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de agosto de 2007.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP30311247081860003

31/08/2007 12:59:25

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 15732-5 PML TRANSP ESCOLAR 2007

Período solicitado: 8/2006

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/08/2007		SALDO ANT.			0,00 C
27/08/2007		TED-Crédito em Conta	3926008	266.013,60 C	266.013,60 C
28/08/2007		Transf p/Cta Investimento	11	266.013,60 D	0,00
31/08/2007		SALDO			0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.					266.167,92 C
SALDO DISPONIVEL					266.167,92 C
JUROS					0,00
IOF					0,00
CPMF					0,00
Saldos de fundos de investimento					266.167,92
BB CP Admin Tradic					

 PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS AGO/07: 0
 CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
 Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
 o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

 ABRA A PORTA PARA A SORTE COM O OUROCAP
 E CONCORRA A PREMIO DE ATÉ R\$ 500 MIL.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLOS: 9.255.895-9

INTERESSADA: Secretaria de Estado da
Educação - SEED

✓ 01. AUTORIZO, DE ACORDO COM O ART. 10 DO
DECRETO 3.471/01 e nos termos da Informação nº 162/2007, de fls. 34/38, da
Assessoria Jurídica da SEED e do Parecer nº 0630/2007, de fls. 058/060, da CTJ/CC,
a celebração do Convênio de Cooperação Financeira – Transporte Escolar, que entre
si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da SEED e os 399 (trezentos e
noventa e nove) Municípios do Estado, no valor global de R\$ 40.000.000,00 (quarenta
milhões de reais).

02. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as
providências legais.

CONFERE COM ORIGINAL

APROVADO PELA SEED

em 10/04/07

ROSA PATRÍCIA DA CUNHA

RG 1.843.029-8

Técnico Pedagógico/SEAL - DIE

CURITIBA,

04, 05, 07

ROBERTO REQUIÃO
GOVERNADOR DO ESTADO

CONVÊNIO N.º 1220070185 - TE



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 1220070185 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE LAPA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Água Verde, n.º 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.965/0001-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, exarada no protocolado sob n.º 9.255.895-9 doravante denominada SEED, neste ato representada por seu titular MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 321.122.038-91, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE LAPA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ipirazinha Braga, 87, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.452/0001-05 doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal MIGUEL LOURENÇO HÖRNUNG BATIST brasileiro (a), portador(a) do CPF n.º 027.311.939-72, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pela Lei n.º 15.340/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto repassar auxílio financeiro e/ou cessão de veículo(s) ao MUNICÍPIO, visando oferecer condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual residentes na área rural do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSECUÇÃO

Para a consecução do objeto a SEED repassará ao MUNICÍPIO o valor previsto na Cláusula Terceira em espécie e/ou cessão de veículo(s), para transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA FORMA DE REPASSE

A SEED em conjunto com o MUNICÍPIO, estabelecerão a forma de repasse de recursos financeiros e/ou veículo(s) nos termos do Caput desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E/OU DOS VEÍCULOS

3.1 O valor do presente convênio é de R\$ 532.027,20 (quinhentos e trinta e dois mil vinte e sete reais e vinte centavos).

3.1.1 A SEED repassará ao MUNICÍPIO o valor acima descrito, em espécie e/ou em veículo(s) conforme estabelecido no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda.

3.1.2 Em caso de cessão de veículo(s) a SEED regulamentará sob forma de Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 o recurso financeiro deverá ser utilizado:

4.1.1 em aquisição de pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos do ensino público estadual, residente em área rural, observados os seguintes aspectos:

4.1.1.1 não poderão ser apresentadas despesas com pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente, bem como tarifas bancárias, multas, pessoal, tributos federais, estaduais, distritais ou municipais quando não incidentes sobre materiais adquiridos e serviços contratados para consecução dos objetivos do programa.

4.1.2 em contratação de terceiros para a prestação de serviços, desde que justificada a necessidade, observados os seguintes aspectos:

4.1.2.1 o veículo ou embarcação a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito municipal, do Distrito Federal ou estadual;

4.1.2.2 o condutor do veículo destinado à condução de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

4.1.2.3 quando houver serviço regular de transporte coletivo de passageiros poderá o Município efetuar a aquisição de vale-transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado pela SEED.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A parcela de recursos financeiros a ser transferida ao MUNICÍPIO, será liberada de acordo com os termos do Parágrafo Único da Cláusula Segunda e condicionada a:

5.1 aprovação pela SEED do Plano de Aplicação elaborado pelo MUNICÍPIO;

5.2 apresentação ao Núcleo Regional de Educação, pela Direção do(s) Estabelecimento(s) de Ensino da Rede Pública Estadual, de relatório bimestral, devidamente assinado, atestando a realização do transporte escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete à SEED:

6.1.1 disponibilizar ao MUNICÍPIO listagem dos veículos com respectivos valores para opção de escolha;

6.1.2 transferir ao Município, se for o caso, sob forma de Termo de Comodato, veículo para transporte escolar dos alunos da rede pública estadual residente na área rural;

6.1.3 liberar os recursos financeiros ao MUNICÍPIO em 4 (quatro) parcela(s);

6.1.4 supervisionar a aplicação dos recursos, podendo utilizar-se de delegação de competência;

6.1.5 fiscalizar o cumprimento das demais condições ajustadas no presente Termo de Convênio.

6.2 Compete ao MUNICÍPIO:

6.2.4 utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais e com o Plano de Aplicação aprovado pela SEED, visando o cumprimento integral do presente Termo de Convênio;

6.2.5 prestar à SEED, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Convênio;

6.2.6 recolher no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento do convênio, aos cofres do Tesouro do Estado, por meio de documento hábil, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

6.2.7 prestar contas dos recursos recebidos conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas;

6.2.8 prestar serviço de transporte escolar aos alunos da rede ensino público estadual, residentes na área rural do Município, todos os dias letivos e durante todo o período letivo, sob pena de retenção dos recursos nos termos da Cláusula Décima Segunda;

6.2.9 No caso de cessão de veículo(s)

PUBLICADO NO DOB
7509/2007-29/06/07

CONVÊNIO N.º 1220070185 - TE



- 6.2.9.1 utilizar(-los), com estrita observação à legislação vigente e o previsto no respectivo Termo de Comodato, responsabilizando-se pelo seu correto uso;
- 6.2.9.2 responsabilizar-se civil e penalmente, por si e por seus prepostos, pelo uso do(s) veículo(s), em todo e qualquer evento que envolva seu uso, inclusive aqueles que causem danos a terceiros, mesmo que em casos fortuitos ou de força maior, conforme a legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse e execução dos recursos, será a partir da data de sua assinatura em 28 de fevereiro de 2008, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivo, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Convênio correrão a conta da Dotação Orçamentária 4103.12361012.143 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, rubrica orçamentária 3340.3900 - OSE/Pessoa Jurídica, fonte de recursos 145 FUNDEB.

CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS

As liberações de parcelas serão creditadas em conta corrente específica, vinculada ao presente Termo de Convênio, aberta pela MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos existentes na conta corrente específica deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, quando da previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA APLICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a créditos do presente Termo de Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá obedecer o previsto na Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

11.2 Encaminhar a prestação de contas total (inexistência de saldo) e/ou parcial (existência de saldo) dos recursos recebidos ao Núcleo Regional de Educação - NRE, para análise preliminar e emissão do Termo de Cumprimento dos Objetivos;

11.3 Após, a mesma deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DOS RECURSOS

Em caso de inadimplemento do Município partícipe no cumprimento das Cláusulas e Condições do presente Termo, pode o Estado, por intermédio da SEED, reter os recursos até o cumprimento da obrigação, nos termos do Artigo 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, rescindido por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE

A parte que der causa à rescisão nos termos desta cláusula, responderá por perdas e danos nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Convênio será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado, às expensas da SEED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 04 de maio de 2007.

MARCÍLIO REQUIÃO DE MELO E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor Geral/SEED

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATIST
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.:

PLANO DE APLICAÇÃO - FONTE 145 - FUNDEF
ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO TRANSPORTE ESCOLAR 2007

0013

DADOS CADASTRAIS

Autorizo na forma da Lei

Em 03/07/07

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor - Geral

CIDADE MUNICIPAL DE: LAPA

NOME DO PREFEITO: MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

CPF.: 678.358-9

CPF.: 027.311.939-72

ENDEREÇO DA PREFEITURA: PRAÇA DONA MIRAZINHA BRAGA, 87

CEP.: 83.750-000

TELEFONE: (41) 3547-8000

FAX: (41) 3547-8000

CGC.: 76.020.452/0001-05

NOME DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO: IARA SCANDELARI MILCZEWSKI

RG.: 503.819-7

CPF.: 442.555.609-78

ENDEREÇO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: RUA: 13 DE MAIO, 1023

CEP.: 83.750-000

TELEFONE: (41) 3622-5453

FAX: (41) 3622-5453

RECURSO: R\$ 532.027,20 (Quinhentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte centavos)

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRESENCIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL/URBANO DO MUNICÍPIO.

DESPESAS CORRENTES

COMPRA DE PEÇAS E PNEUS, SERVIÇOS MECÂNICOS E PARA A MANUTENÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

R\$ _____

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

R\$ 532.027,20

TOTAL GERAL

R\$ _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2007/2008 INÍCIO: 12/02/2007 FIM: 28/02/2008

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2007.
PROTOCOLO: 9.389.572-0
OBJETO: Comunicamos que foi RATIFICADA pelo Senhor Secretário de Estado, no dia 27/06/2007, cumpridas as exigências legais, a decisão de contratação da empresa abaixo especificada, para o fornecimento de combustíveis aos veículos de uso oficial da SEAB, no Município de Nova Aurora.
CONTRATADA: Posto Companhia de Nova Aurora Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Tudo de acordo com o disposto no Artigo 35 c/c Artigo 36, Parágrafo Único, da Lei nº 15.340/2006.
Curitiba (PR), 27 de junho de 2007.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2007.
PROTOCOLO: 9.389.561-4
OBJETO: Comunicamos que foi RATIFICADA pelo Senhor Secretário de Estado, no dia 27/06/2007, cumpridas as exigências legais, a decisão de contratação da empresa abaixo especificada, para o fornecimento de combustíveis aos veículos de uso oficial da SEAB, no Município de Goioerê.
CONTRATADA: Auto Posto Vitória Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Tudo de acordo com o disposto no Artigo 35 c/c Artigo 36, Parágrafo Único, da Lei nº 15.340/2006.
Curitiba (PR), 27 de junho de 2007.

R\$ 128,00 - 162/2007

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA**



DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL-DETO

**EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2004 - SEAP/DETO**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

CONTRATADA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

PROTOCOLO: 9.500.621-3

AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DA SEAP

OBJETO: EM RAZÃO DO CONTINÚO NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS 9.500.621-3/SEAP ACORDAM AS PARTES EM PROCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2004-SEAP, CELEBRADO EM 09/06/2004, PASSANDO A VIGORAR O NOVO PREÇO A PARTIR DE 18 DE JUNHO DE 2007.

VALOR: O VALOR DO ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ERA DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSARÁ A SER DE R\$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS) POR LITRO.

DATA: 26 DE JUNHO DE 2007.

ASSINATURAS: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON

IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ONILSO ZANELLA

R\$ 176,00 - 1095/2007

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL**



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO	Repassar auxílio financeiro e/ou cessão de veículo(s) ao MUNICÍPIO, visando oferecer condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural do Município.
AUT. GOVERNAMENTAL	9.255.895-9
VIGÊNCIA	A partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2007
DATA AUT. GOVERNAMENTAL	04/05/07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4103.12361012.138 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e da Educação Pré-Escolar, rubrica orçamentária 3340.3900 - O-SE/Pessoa Jurídica, fonte de recursos

PARTICIPES		107/Recurso Federal referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE	
		SEED e os Municípios abaixo relacionados:	
MUNICÍPIO	N.º CONVÊNIO	VALOR TOTAL	
ALTAMIRA DO PARANÁ	1220070005	R\$ 81.629,69	
BARBOSA FERRAZ	1220070003	R\$ 114.291,38	
BARRAÇÃO	1220070033	R\$ 86.940,31	
BOM JESUS DO SUL	1220070042	R\$ 96.987,31	
CAMBÉ	1220070053	R\$ 64.470,02	
CAMPINA DO SIMÃO	1220070056	R\$ 98.706,23	
CAMPO LARGO	1220070060	R\$ 507.135,99	
CAMPO MOURÃO	1220070062	R\$ 73.229,04	
CAFANEMA	1220070066	R\$ 183.595,02	
CHOPINZINHO	1220070076	R\$ 239.609,89	
DIAMANTE DO SUL	1220070099	R\$ 79.998,09	
GUARATUBA	1220070139	R\$ 315.486,46	
IBEMA	1220070142	R\$ 38.247,99	
IMBAÚ	1220070147	R\$ 93.719,16	
LARANJEIRAS DO SUL	1220070187	R\$ 170.964,29	
MANFRINÓPOLIS	1220070202	R\$ 81.969,50	
MARIÓPOLIS	1220070212	R\$ 44.367,54	
MARMELEIRO	1220070214	R\$ 147.890,55	
MARQUINHO	1220070215	R\$ 132.470,11	
NOVA FÁTIMA	1220070236	R\$ 42.162,62	
NOVA LARANJEIRAS	1220070237	R\$ 286.659,95	
PALOTINA	1220070252	R\$ 12.907,97	
PIRAQUARA	1220070272	R\$ 323.686,41	
PONTAL DO PARANÁ	1220070278	R\$ 136.596,25	
PORECATU	1220070279	R\$ 60.236,95	
PRUDENTÓPOLIS	1220070288	R\$ 842.302,17	
QUATRO BARRAS	1220070291	R\$ 222.219,58	
REBOUÇAS	1220070301	R\$ 175.711,99	
RIO BRANCO DO SUL	1220070311	R\$ 272.583,57	
RÓSARIO DO IVAÍ	1220070316	R\$ 101.000,67	
SABÁUDIA	1220070317	R\$ 21.455,11	
SANTA TEREZA DO OESTE	1220070333	R\$ 55.104,02	
SAPOPEMA	1220070361	R\$ 109.571,08	
SENGES	1220070364	R\$ 66.413,55	
TAMARANA	1220070370	R\$ 134.298,68	
TOLEDO	1220070381	R\$ 290.150,52	
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1220070383	R\$ 186.542,68	
VERÊ	1220070395	R\$ 131.285,06	
XAMBRE	1220070399	R\$ 29.148,35	

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL**



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E OS MUNICÍPIOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO	Repassar auxílio financeiro e/ou cessão de veículo(s) ao MUNICÍPIO, visando oferecer condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural do Município.
AUT. GOVERNAMENTAL	9.255.895-9
VIGÊNCIA	Da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2007
DATA AUT. GOVERNAMENTAL	04/05/07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4103.12361012.143 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, rubrica orçamentária 3340.3900 - OSE/Pessoa Jurídica, fonte de recursos 145/FUNDEB.
PARTICIPES	
MUNICÍPIO	N.º CONVÊNIO VALOR TOTAL
ABATÍLIA	1220070001 R\$ 54.729,08
ADRIANÓPOLIS	1220070002 R\$ 121.557,36
AGUDOS DO SUL	1220070003 R\$ 118.071,83
ALTO PARANÁ	1220070007 R\$ 46.298,82
ALTO PIQUIRI	1220070008 R\$ 48.335,83
ALTÔNIA	1220070009 R\$ 95.086,97
ANDARAÍ	1220070014 R\$ 28.309,48
ANTONINA	1220070016 R\$ 141.121,26
APUCARANA	1220070018 R\$ 73.120,99
ARAPOTI	1220070020 R\$ 105.096,43
ARAPUÁ	1220070021 R\$ 69.868,09
ARIRANHA DO IVAÍ	1220070024 R\$ 44.099,92
BALSA NOVA	1220070029 R\$ 140.252,72
BARRA DO JACARÉ	1220070032 R\$ 17.936,72
BELA VISTA DA CAROBA	1220070034 R\$ 77.947,44
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1220070039 R\$ 158.980,18
BOCAIÚVA DO SUL	1220070041 R\$ 149.270,87
BOM SUCESSO DO SUL	1220070044 R\$ 41.251,64
BORRAZÓPOLIS	1220070045 R\$ 36.479,80
BRAGANEY	1220070046 R\$ 77.914,45
BRASILÂNDIA DO SUL	1220070047 R\$ 16.822,57
CAFEZAL DO SUL	1220070050 R\$ 23.206,97
CALIFÓRNIA	1220070051 R\$ 25.583,42
CAMBIRA	1220070054 R\$ 34.304,83

CAMPINA DA LAGOA	1220070055	R\$ 95.552,86
CAMPINA GRANDE DO SUL	1220070057	R\$ 326.342,15
CAMPO BONITO	1220070058	R\$ 68.708,46
CAMPO DO TENENTE	1220070059	R\$ 53.999,39
CÂNDIDO DE ABREU	1220070063	R\$ 373.623,98
CANDÓI	1220070064	R\$ 333.839,76
CANTAGALO	1220070065	R\$ 126.931,71
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	1220070067	R\$ 87.750,22
CATANDUVAS	1220070072	R\$ 113.095,04
CENTENÁRIO DO SUL	1220070073	R\$ 76.893,67
CÉRO AZUL	1220070074	R\$ 293.070,21
CIANORTE	1220070077	R\$ 144.202,39
CIDADE GAÚCHA	1220070078	R\$ 38.233,60
CLEVELÂNDIA	1220070079	R\$ 85.503,50
COLOMBO	1220070080	R\$ 380.057,93
CONGONHINHAS	1220070082	R\$ 24.758,14
CONTENDA	1220070084	R\$ 85.353,50
CORBÉLIA	1220070085	R\$ 70.412,78
CORONEL DOMINGOS SOARES	1220070087	R\$ 187.377,55
CORONEL VÍDUA	1220070088	R\$ 162.452,20
CORUMBATAÍ DO SUL	1220070089	R\$ 67.491,79
CRUZ MACHADO	1220070090	R\$ 408.874,34
CRUZEIRO DO SUL	1220070093	R\$ 26.927,90
CRUZMALTINA	1220070094	R\$ 44.248,46
DIAMANTE DO OESTE	1220070098	R\$ 76.923,55
DOURADINA	1220070101	R\$ 36.656,82
ESPERANÇA NOVA	1220070107	R\$ 15.734,61
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	1220070108	R\$ 88.893,89
FAXINAL	1220070110	R\$ 59.390,38
FIGUEIRA	1220070114	R\$ 28.486,83
FLOR DA SERRA DO SUL	1220070115	R\$ 89.132,84
FLORAÍ	1220070116	R\$ 12.714,05
FOZ DO JORDÃO	1220070122	R\$ 23.470,66
GODOY MOREIRA	1220070126	R\$ 49.717,95
GOIOXIM	1220070128	R\$ 184.455,70
GRANDES RIOS	1220070129	R\$ 64.057,51
GUAMIRANGA	1220070132	R\$ 104.688,59
GUAPIRAMA	1220070133	R\$ 34.280,68
GUARACUÇABA	1220070138	R\$ 106.552,58
ICARAIMA	1220070144	R\$ 57.203,06
IGUAÇU	1220070145	R\$ 13.762,95
IMBITUBA	1220070148	R\$ 168.983,34
INAJÁ	1220070150	R\$ 12.709,26
IPIRANGA	1220070152	R\$ 162.238,22
ITAGUAJÉ	1220070157	R\$ 27.823,78
ITAMBARACÁ	1220070159	R\$ 27.674,57
ITAJAÍ DO OESTE	1220070161	R\$ 66.845,52
IVATÉ	1220070166	R\$ 35.730,57
JAGUAÍTA	1220070170	R\$ 38.731,57
JAGUARIAÍVA	1220070171	R\$ 82.447,02
JANDAIA DO SUL	1220070172	R\$ 44.768,16
JANIÓPOLIS	1220070173	R\$ 61.408,30
JAPURÁ	1220070175	R\$ 12.319,70
JARDIM ALEGRE	1220070176	R\$ 116.622,27
JESUITAS	1220070179	R\$ 59.173,16
JURANDA	1220070182	R\$ 55.181,54
LAPA	1220070185	R\$ 532.027,20
LARANJAL	1220070186	R\$ 145.604,89
LEÓPOLIS	1220070188	R\$ 31.865,66
LINDESTE	1220070190	R\$ 80.649,56
LUZIANA	1220070194	R\$ 87.675,78
LUPIONÓPOLIS	1220070196	R\$ 15.324,08
MALLET	1220070197	R\$ 154.144,12
MAMBORÉ	1220070198	R\$ 92.423,64
MANDAGUARI	1220070200	R\$ 40.500,68
MANDUITUBA	1220070201	R\$ 286.055,37
MANOEL RIBAS	1220070204	R\$ 132.820,71
MARIALVA	1220070207	R\$ 140.562,68
MARILÂNDIA DO SUL	1220070208	R\$ 58.032,49
MARILUZ	1220070210	R\$ 57.984,37
MATELÂNDIA	1220070217	R\$ 149.087,98
MATO RICO	1220070219	R\$ 101.025,68
MEDIANEIRA	1220070221	R\$ 64.235,46
MIRADOR	1220070223	R\$ 14.953,12
MOREIRA SALES	1220070226	R\$ 69.720,50
MUNHOZ DE MELLO	1220070228	R\$ 23.346,56
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1220070229	R\$ 18.392,34
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1220070230	R\$ 7.375,59
NOVA AURORA	1220070232	R\$ 62.930,73
NOVA ESPERANÇA	1220070234	R\$ 72.822,36
NOVA SANTA BÁRBARA	1220070241	R\$ 16.832,41
NOVA TEBAS	1220070243	R\$ 169.201,03
PAICANDU	1220070248	R\$ 20.699,53
PALMEIRA	1220070250	R\$ 233.219,93
PALMITAL	1220070251	R\$ 254.147,46
PAULA FREITAS	1220070260	R\$ 76.342,41
PEAHIRO	1220070262	R\$ 48.345,69
PEROBA	1220070263	R\$ 35.506,73
PEROLA DO OESTE	1220070265	R\$ 99.289,16
PINHAL DE SÃO BENTO	1220070268	R\$ 45.756,10
PINHÃO	1220070270	R\$ 512.624,80
PIRAÍ DO SUL	1220070271	R\$ 145.008,92
PITANGA	1220070273	R\$ 407.434,74
PLANALTO	1220070276	R\$ 192.251,60
PORTO AMAZONAS	1220070280	R\$ 10.183,33

PORTO VITÓRIA	1220070283	R\$ 29.483,03
FRANCHITA	1220070285	R\$ 45.518,04
PRIMEIRO DE MAIO	1220070287	R\$ 37.309,36
QUEDAS DO IGUAÇU	1220070293	R\$ 296.627,89
QUINTA DO SOL	1220070295	R\$ 50.117,86
RANCHO ALEGRE DO OESTE	1220070299	R\$ 18.242,63
REALIZA	1220070300	R\$ 115.372,91
RESERVA	1220070303	R\$ 307.929,43
RESERVA DO IGUAÇU	1220070304	R\$ 107.755,73
RIBEIRÃO CLARO	1220070305	R\$ 95.730,62
RIBEIRÃO DO PINHAL	1220070306	R\$ 68.143,60
RIO BOM	1220070308	R\$ 21.813,14
RJO BRANCO DO IVAÍ	1220070310	R\$ 72.760,84
RONCADOR	1220070314	R\$ 180.359,81
SALTO DO ITARARÉ	1220070319	R\$ 32.825,71
SALTO DO LONTRA	1220070320	R\$ 143.805,44
SANTA IZABEL DO OESTE	1220070328	R\$ 108.956,31
SANTA LUCIA	1220070329	R\$ 34.591,59
SANTA MARIA DO OESTE	1220070330	R\$ 325.987,22
SANTANA DO ITARARÉ	1220070335	R\$ 38.487,75
SANTO ANTONIO DO CAIUA	1220070337	R\$ 18.300,05
SANTO ANTONIO DO PARAISO	1220070338	R\$ 16.153,34
SÃO JOÃO DO CAIUA	1220070344	R\$ 14.536,83
SÃO JORGE DO OESTE	1220070348	R\$ 118.259,06
SÃO JORGE DO PATROCINIO	1220070349	R\$ 60.418,90
SÃO MANOEL DO PARANÁ	1220070353	R\$ 13.615,84
SERTANEJA	1220070366	R\$ 19.380,36
SULINA	1220070369	R\$ 41.699,16
TEIXEIRA SOARES	1220070374	R\$ 109.597,27
TERRA BOA	1220070376	R\$ 41.668,71
TUNAS DO PARANÁ	1220070384	R\$ 85.902,64
TUNEIRAS DO OESTE	1220070385	R\$ 75.886,20
TURVO	1220070387	R\$ 306.934,96
VENTANIA	1220070393	R\$ 82.398,51
VIRMOND	1220070396	R\$ 59.562,56
VITORINO	1220070397	R\$ 46.812,54

R\$ 1.232,00 - 1877/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS



Protocolo n.º 9.221.606-3 - Parecer de Julgamento
Convite n.º 001/2007-CSC

Objeto: Reparos no Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo, sito à Rua Atuba, nº 133, no Município de Capitão Leônidas Marques. Preço Máximo SEOP/DECOM: R\$ 21.922,33. Classificada / Habilitada: Talento Construtora de Obras Ltda. - valor - R\$ 18.900,00 - (Dezoito mil e novecentos reais) - Vencedora do Certame. Classificadas / Inabilitadas: Inscop Engenharia e Construções Ltda., pelo descumprimento ao item 3.0, subitem 3.3, alínea "f", do edital (Certidão negativa de débitos municipais vencida); Materpol Construção Civil e Comércio Ltda., pelo descumprimento ao item 3.0, subitem 3.5, alínea "b" do edital. (Não apresentou atestado de responsabilidade técnica em nome da licitante. Sala de Reuniões da SEOP/DECOM, em 26 de Junho de 2007.

Joaquim Luiz M. Paiva Georgina Carbonero Luiz Antonio Pegararo
Presidente Membro Membro
PCVH00107CSC

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS



Protocolo n.º 9.285.232-6 - Parecer de Julgamento
Convite n.º 001/2007-PVA

Objeto: Reparos no Colégio Estadual Centrão, situado no Assentamento Ponta do Tigre, Zona Rural, no Município de Querência do Norte. Preço Máximo SEOP/DECOM: R\$101.238,52. Classificadas / Habilitadas: Construlondri - Construtora de Obras Ltda. - valor - R\$ 72.588,00 - (Setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais) - Vencedora do Certame; E.M. Kami & Cia Ltda. - valor - R\$ 84.432,00; Largo Engenharia e Construção Civil Ltda. - valor - R\$ 89.900,00. Sala de Reuniões da SEOP/DECOM, em 26 de Junho de 2007.

Joaquim Luiz M. Paiva Georgina Carbonero Luiz Antonio Pegararo
Presidente Membro Membro
PCVH00107PVA

R\$ 208,00 - 78/2007

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS



CONVITE Nº 002/2007
PROTOCOLO Nº 9.184.551-2

Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico e complementares de melhorias para o Centro de Visitantes da Floresta Estadual dos Palmitos, situado à Rodovia PR 407, no Município de Paranaguá. Preço Máximo: R\$ 23.345,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). - Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos. - Retirada do Edital: a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 29 de junho de 2007 - Abertura dos Envelopes: dia 09 de julho de 2007, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da SEOP - Valor do Edital e Elementos Instrutivos: R\$ R\$ 10,00 (dez reais).

Curitiba, 21 de junho de 2007.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

R\$ 112,00 - 80/2007



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

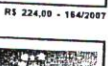
LOCADOR: Jamhar Amine Domit
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social
OBJETO: Renovação do Contrato de locação do imóvel localizado na Rua Alberto Poloni, 398, onde abriga o Escritório Regional de Curitiba.
VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 01/06/2007 e término em 31/05/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53.02.11.244.162.287 - Fonte 100, Elemento de despesa: 3.3.90.36.10
AUTORIZAÇÃO: Secretário de Estado da Administração e da Previdência
FORO: CURITIBA.



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: Ismael Reghin
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social
OBJETO: Renovação do Contrato de locação do imóvel localizado na Rua Piauí, 436, onde abriga o Escritório Regional de Cornélio Procopio.
VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 809,73 (Oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2007 e término em 29/02/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53.02.11.244.162.287 - Fonte 100, Elemento de despesa: 3.3.90.36.10
AUTORIZAÇÃO: Secretário de Estado da Administração e da Previdência
FORO: CURITIBA.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007
AO CONVÊNIO Nº 042/2006

PARTICIPES	Secretaria de Estado da Saúde / FUNSAUDE, Secretaria de Estado de Obras Públicas
Objeto	O Município de Paranavaí
Data de Assinatura	Altera a vigência do Convênio Original
Data de Vigência	21 de junho de 2007
Protocolo	21 de junho de 2008
Assinam:	9.622.996-8
	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Secretário de Estado de Obras Públicas e o Prefeito Municipal

R\$ 112,00 - 123/2007

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS

Protocolo n.º 8.942.673-1 e 8.996.224-2
Vigência: 24/08/2006 à 21/11/2006.
Valor: R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta mil reais)
Contrato referente à aquisição de veículos tipo camioneta destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, resultante do Pregão Eletrônico 118/06. Autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em 02/08/2006

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MICOM EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Protocolo n.º 8.942.673-1 e 8.996.224-2
Vigência: 24/08/2006 à 21/11/2006.
Valor: R\$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Contrato referente à aquisição de rádios VHF/FM destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, resultante do Pregão Eletrônico 118/06. Autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em 02/08/2006

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PART: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS DO BRASIL LTDA
Protocolo n.º 8.942.673-1 e 8.996.224-2
Vigência: 24/08/2006 à 21/11/2006.
Valor: R\$ 359.665,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Contrato referente à aquisição de viaturas tipo Gol destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, resultante do Pregão Eletrônico 118/06. Autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado em 02/08/2006

R\$ 176,00 - 196/2007

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PART: PHATTANO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
Protocolo n.º 9.535.743-1
Vigência: Onde se lê a data 29/06/2007 à 25/12/2005, leia-se 29/06/2007 à 25/12/2007.

R\$ 48,00 - 198/2007

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PART: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo n.º 9.348.001-5
Vigência: Início a partir da publicação em DO até 31/12/2008
Convênio que tem por objetivo a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.
Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 28/03/07.

R\$ 48,00 - 198/2007

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PART: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Protocolo n.º 8.930.818-6 e anexos
Valor: Onde se lê o valor R\$ 165.933,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), leia-se R\$ 164.550,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

R\$ 48,00 - 200/2007



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

AVISO DE LICITAÇÕES

PE Nº 258/2007 - EQUIPE AMARELOOBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOSINTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS - PONTA GROSSADATA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2007 - 09:00 HORAS
PE Nº 240/2007 - EQUIPE MARROMOBJETO: MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIAINTERESSADO: SEAP/IMLADATA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2007 - 09:00 HORAS

Os editais encontram-se à disposição no portal www.pr.gov.br, ícone COMPRAS PÚBLICAS DO PARANÁ, ícone PREGÃO ELETRÔNICO, pesquisa avançada e nº da Licitação.DEAM, 27/06/2007

R\$ 80,00 - 203/2007

TECPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 641/2007 RESULTADO
O Instituto de Tecnologia do Paraná- Tecpar, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado que tem por objeto a "Aquisição de 02 (duas) tela microperfuradas para monitor de Air-Mair".
Empresa Vencedora: Hanna Lab Equipamentos para Laboratórios Ltda - Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Maiores informações no Senhor de Licitações do Tecpar, sito à Rua Algaeyr Munhoz Maeder, 3775, CIC - Curitiba - PR. Fones (41)-3316-3170/3172.
Curitiba, 27 de junho de 2007.
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 01

PROJETO DE LEI Nº 78/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar".

PARECER

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 78/2007, que dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal fundamenta que o pedido em questão destina-se às despesas com a Secretaria de Educação, para Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sob o nº 378-3.3.90.39.00.00-1136, no valor de R\$ 232.027,20 (Duzentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais e vinte centavos). E que para o mesmo será utilizado recursos do excesso de arrecadação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. 02

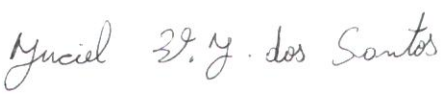
Diante do que foi exposto, este Vereador, ora relator, solicita de acordo com suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal para que o mesmo apresente o extrato da conta bancária onde este valor encontra-se depositado.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 21 de Setembro de
2007

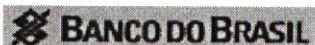

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS

Presidente/Relator


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Vereador - Membro

JULIANA NATEL BAGGIO
FL. 018Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP60091630269589009

09/10/2007 16:46:59

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 15732-5 PML TRANSP ESCOLAR 2007

Período solicitado: 8/2007

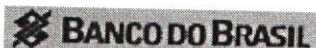
Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/08/2007		SALDO ANT.			0,00 C
27/08/2007		TED-Crédito em Conta	3926008	266.013,60 C	266.013,60 C
28/08/2007		Transf p/Cta Investimento	11	266.013,60 D	0,00
31/08/2007		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

OUROCAP - SORTEIO DO DIA 06.10.2007
DEZENAS SORTEADAS 16 - 26 - 27 - 29 - 31 - 43

Transação efetuada com sucesso por: J3833640 JULIANA NATEL BAGGIO

Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP60091630269589010

09/10/2007 16:47:10

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 15732-5 PML TRANSP ESCOLAR 2007

Período solicitado: 9/2007

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2007		SALDO ANT.			0,00 C
06/09/2007		Cheque	850001	2.241,78 D	
06/09/2007		Cheque	850002	375,44 D	
06/09/2007		Pagamento a Fornecedores	15383	11.611,42 D	
06/09/2007		Emissão de DOC	15384	7.158,22 D	
06/09/2007		TED Transf.Eletr.Disponiv	15385	46.922,60 D	
06/09/2007		Emissão de DOC	15388	3.880,38 D	
06/09/2007		TED Transf.Eletr.Disponiv	15389	7.121,68 D	
06/09/2007		Resgate BB Fix	11	79.311,52 C	0,00
10/09/2007		Tarifa Pag Forn Créd Cta	102531200036222	6,00 D	
10/09/2007		Tarifa Pagto Forneced TED	102531200036223	22,50 D	
10/09/2007		Tarifa Pag Forneced DOC	102531200036223	22,50 D	
10/09/2007		Resgate BB Fix	11	51,00 C	0,00
12/09/2007	11/09/2007	Estorno de Débito	60801	51,00 C	51,00 C
17/09/2007		Cheque	850003	1.700,57 D	
17/09/2007		Cheque	850004	103,89 D	
17/09/2007		Pagamento a Fornecedores	10467	9.182,99 D	
17/09/2007		Emissão de DOC	10468	6.148,62 D	
17/09/2007		TED Transf.Eletr.Disponiv	10469	37.514,32 D	
17/09/2007		Resgate BB Fix	11	54.599,39 C	0,00
19/09/2007		TED-Crédito em Conta	3397155	133.006,80 C	
19/09/2007		Transf p/Cta Investimento	11	133.006,80 D	0,00
21/09/2007		TED Transf.Eletr.Disponiv	9451	5.523,76 D	
21/09/2007		Resgate BB Fix	11	5.523,76 C	0,00
26/09/2007		Emissão de DOC	10250	1.431,86 D	
26/09/2007		INSS Arrecadação	92601	88,40 D	
26/09/2007		Resgate BB Fix	11	1.520,26 C	0,00
28/09/2007		Transferência Sem CPMF	550630000073006	62,21 D	
28/09/2007		Resgate BB Fix	11	62,21 C	0,00
30/09/2007		SALDO			0,00 C

OBSERVACOES:

OUROCAP - SORTEIO DO DIA 06.10.2007

DEZENAS SORTEADAS 16 - 26 - 27 - 29 - 31 - 43

Transação efetuada com sucesso por: J3833640 JULIANA NATEL BAGGIO

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEIS. Nº. 78/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2007.

JOÃO ANTONIO MARTINS

PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 06 / Setembro / 2007.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 06 / 07 / 2007.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 78/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno. Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 16 de Outubro de 2007

Juciel Z. Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 78/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 15 de outubro de 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente


JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

PROJETO DE LEI Nº 82/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

APROVA:

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.027,20 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos), dentro da seguinte dotação:

10.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0015.2.059 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2007	
378-3.3.90.39.00.00-1136 – Outros Serviços de Terc. P. Juríd.....	R\$ 232.027,20
TOTAL	R\$ 232.027,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na rubrica da Receita 176202100200, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LEI Nº 2091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Suplementar. Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.027,20 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos), dentro da seguinte dotação:

10.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.361.0015.2.059 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2007
378-3.3.90.39.00.00-1136 – Outros Serviços de Terc. P. Juríd.. R\$ 232.027,20
TOTAL R\$ 232.027,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na rubrica da Receita 176202100200, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

2007. Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal